



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

LEI Nº 49 DE 22 DE SETEMBRO DE 1997

Dispõe sobre abertura de Créditos Especiais para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

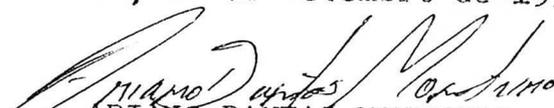
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme discriminação abaixo:

- Construção de Privadas em Casas Populares, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- Reforma de Casas Populares, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - Constituem Recursos para cobertura dos Créditos Especiais do artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maturéia-PB,
Em, 22 de Setembro de 1997


ARIANO DANTAS MONTEIRO
Prefeito